



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 046/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Especial nas dotações que abaixo se especificam:

03 – DEP.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.21 – Divisão de Contabilidade e Tesouraria

03.21.04.123.0057.2010-3.3.90.93.00.00.00 – Indeniz.e Restit 273,54

07- DEP.DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.10 – Fundo Municipal de Saude

2057 – Manut.Ações Estruturantes de Vigilância Sanitaria

07.10.10.304.0039.-3.3.90.30.00.00.00–Material de Consumo 3.600,00

Total 3.873,54

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

02.13 – Assessoria Técnica

02.13.04.121.0004-3.1.90.11.00.00.00 – Venc.e Vant.Fixas **273,54**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o Excesso de arrecadação de convênio firmado com a Vigilância Sanitária, conforme descrito abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 3.600,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 29 de novembro de 2007.


JAIIME ROSSI
Prefeito Municipal